



**ESTADO DA PARAÍBA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2024**

**ATO Nº 021-CCCCFO-BM-2024**

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - 2024, designada pela Portaria nº 134/GCG/2023-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, datado de 28 de outubro de 2023, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2023 CFO BM-2024, bem como em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988 c/c o que prevê a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, a Lei Estadual nº 8.423, de 4 de dezembro de 2007, a Lei Estadual nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO** a solução do recurso do candidato **ABNADHAB CRUZ SAMPAIO**, o qual solicita reavaliação de sua situação de INAPTO no Exame de Aptidão Física, emitida pela Comissão para o Exame de Aptidão Física:

**“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FÍSICA – CFOBM 2024**

**PARECER**

**Assunto:** Requerimento para recurso Candidato Concurso CFOBM2024

**ABNADHAB CRUZ SAMPAIO.**

A comissão de avaliação física vem por meio deste parecer manifestar avaliação em relação ao requerimento para recurso de verificação de filmagem da prova de flexão na barra fixa, a qual é parte dos testes físicos do concurso CFOBM2024, apresentado pelo Sr. Abnadhav Cruz Sampaio.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 29/04/2024 - 14:07hs.  
Documento Nº: 4928051-6378 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928051-6378>



CBMDIN202400143A

Após analisar cuidadosamente as filmagens fornecidas pela equipe da BM5, bem como considerando as normas e critérios estabelecidos para a realização do teste em questão, somos do parecer pelo INDEFERIMENTO do requerimento do solicitante.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o edital, o teste de flexão na barra fixa para o candidato do sexo masculino compreende a realização de 7 execuções válidas, dentre os parâmetros estabelecidos para confirmação de execuções válidas estão a passagem do arco mandibular da linha superior da barra, e a total extensão da articulação o cotovelo.

Segue abaixo análise das filmagens:

##### **1º TENTATIVA:**

8 execuções, destas:

1. Execução válida;
2. Execução válida;
3. Execução válida;
4. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;
5. Execução válida;
6. Execução válida;
7. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;
8. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;

##### **2º TENTATIVA:**

10 execuções, destas:

1. Execução válida;
2. Execução válida;
3. Execução válida;
4. Execução válida;
5. O candidato não estendeu totalmente a articulação do cotovelo;
6. Execução válida;
7. Execução válida;
8. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;
9. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;
10. O candidato não ultrapassa o arco mandibular da linha superior da barra;



Com base nas análises o solicitante não atingiu o objetivo de 7 execuções corretas em nenhuma das suas duas tentativas. Portanto devendo permanecer na condição de inapto.

#### **SUGESTÃO:**

Sugerimos que o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso indefira o requerimento do solicitante e que forneça os vídeos para comprovação.

Este é o parecer

**FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA – MAJ QOBM**  
**Presidente da Comissão de Avaliação Física do CFOBM2024”**

**2.** Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o item 11.4.5.1 do Capítulo XI e a letra “m” do item 16.1 do Capítulo XVI do Edital n.º 001/2023 CFO BM-2024, **HOMOLOGOU** o Parecer da Comissão de Avaliação Física e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

**3. INFORMAR** que as filmagens das duas tentativas do exercício realizado pelo candidato serão encaminhadas através do email.

**4. DETERMINAR** que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 29 de abril de 2024.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2024**



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 29/04/2024 - 14:07hs.  
Documento Nº: 4928051-6378 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928051-6378>



CBMDIN202400143A